



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA – 21 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 153

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **PORTARIA Nº 098/2024:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NÚBIA CARNEIRO MALHEIRO.
- **PORTARIA Nº 099/2024:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JARBAS ANTÔNIO DEFENSOR ANJOS.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUARTA-FEIRA  
21 DE AGOSTO DE 2024  
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 153

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

PORTARIA Nº 098/2024, de 21 de agosto de 2024.

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a servidor público municipal e dá outras providências.”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** que o art. 40 da Lei Municipal nº 457/2010 prevê a concessão de Licença para Tratamento de Saúde aos servidores do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** que o art. 82 da Lei Municipal nº 644/2016 disciplina a concessão de Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de até 30 (trinta) dias aos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** o relatório médico apresentado, atestando a necessidade afastamento de suas atividades laborais para tratamento de saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Sr.<sup>a</sup> Núbia Carneiro Malheiro, servidora pública municipal, matrícula nº 749, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Ato Administrativo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaúbas, Estado da Bahia, em 21 de agosto de 2024.

  
João Luís Oliveira Figueiredo  
Secretário Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUARTA-FEIRA  
21 DE AGOSTO DE 2024  
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 153

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

PORTARIA Nº 099/2024, de 21 de agosto de 2024.

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a servidor público municipal e dá outras providências.”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** que o art. 40 da Lei Municipal nº 457/2010 prevê a concessão de Licença para Tratamento de Saúde aos servidores do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** que o art. 82 da Lei Municipal nº 644/2016 disciplina a concessão de Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de até 30 (trinta) dias aos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** o relatório médico apresentado, atestando a necessidade afastamento de suas atividades laborais para tratamento de saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Sr. Jarbas Antônio Defensor Anjos, servidor pública municipal, matrícula nº 573, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Ato Administrativo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaúbas, Estado da Bahia, em 21 de agosto de 2024.

  
João Luís Oliveira Figueiredo  
Secretário Municipal de Educação